

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**ARP Nº 007/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 23.04.2024

**SESSÃO PÚBLICA:** 03.05.2024, às 09h.

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Diretoria de Obras
<b>E-mail:</b>	adm@soutosares.ba.gov.br
<b>Telefone:</b>	(75) 3339-2128
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Vicente Mateus dos Santos Rodrigues

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**2.1 TIPO DO ITEM**

- ( ) SERVIÇO  
(X) MATERIAL

**2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)**

AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

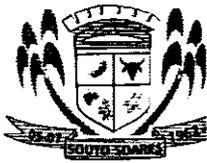
**2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO**

A necessidade da contratação dos blocos e canaletas de cimento decorre da urgente demanda por materiais de construção para a realização de obras públicas de relevância social em nosso município. Tais obras incluem a reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, a construção da Escola Municipal Prudente de Moraes no Povoado de Pocinho, e também a execução de reformas e construções de praças públicas no município de Souto Soares.

**2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

ITEM	BLOCO DE CIMENTO	UND	QUANT.
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	40000
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	20000
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	UND	5000
4	CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	3000
5	CANALETA DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	3000

**2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- ALTO  
 MÉDIO  
 BAIXO

**2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

A previsão de início do fornecimento deverá ocorrer no mês de junho de 2024.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não se aplica.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

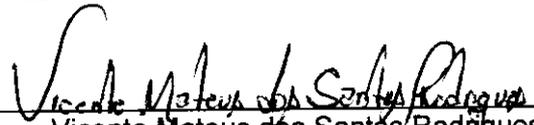
**Gestor da Secretaria de Administração:** Eutácio Vieira Viana Filho - Matrícula nº 401

**Fiscal da Secretaria de Administração:** Mariana Varjão dos Anjos - Matrícula nº 3395

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 04 de abril de 2024.



Vicente Mateus dos Santos Rodrigues  
Diretor de Obras

Responsável pela Formalização do Planejamento



## Relatório de Cotação: BLOCO DE CIMENTO

Pesquisa realizada entre 08/04/2024 11:02:09 e 16/04/2024 15:15:27

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	1	40.000 Unidades	R\$ 3,96 (un)	-	R\$ 3,96	R\$ 158.400,00
2) BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	0	20.000 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3) BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	0	5.000 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4) CANELETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	0	3.000 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5) CANELETA DE CIMENTO 19X19X14 CM	0	3.000 Unidades	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Valor Global: R\$ 158.400,00**

### Detalhamento dos Itens

Item 1: BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM

Preço Estimado: R\$ 3,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,96

Quantidade	Descrição	Observação
40.000 Unidades	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 3,96**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



**Órgão:** COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
SAO PAULO

**Data:** 05/12/2023 15:04  
**Modalidade:** Convite Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 180196000012023OC00776  
**Lote/Item:** 1/47  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 1.000  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

**Objeto:** MATERIAL DE CONSUMO: TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS, PINCEIS PARA CONSTRUCAO CIVIL, CONDUTORES, FIOS E CABOS ELETRICOS, DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL, ARAMES DE FERRO E DE ACO, NAO UTILIZAVEIS EM ELETRICIDADE, PREGOS, CHAVETAS E PINOS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, CANOS E TUBOS, APARELHOS E ACESSORIOS PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE, VIDROS, TUBOS E BLOCOS PARA CONSTRUCAO, SUPRIMENTOS PARA CONDUCAO ELETRICA E DE ILUMINACAO, ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO, COMPONENTES PRE-FABRICADOS PARA CONSTRUCAO, COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES, BARRAS E VERGALHOES DE FERRO E DE ACO, MATERIAIS USINADOS E DE ORIGEM MINERAL A GRANEL, TELAS METALICAS

**Descrição:** BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO SIMPLES (14 X 19 X 39)CM 03 FUROS  
- BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO, SIMPLES, FABRICADO COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCOE AREIA LAVADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ORGANICAS, MEDINDO (14 X 19 X 39)CM, COM 03 FUROS, RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 5,0 MPA, ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.791.182/0001-07	RENOVO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA *VENCEDOR*	RS 3,47

**Marca:** BK 14X19X39 CM

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:** BK 14X19X39 CM

**Descrição:** BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO, SIMPLES, FABRICADO COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCOE AREIA LAVADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ORGANICAS, MEDINDO (14 X 19 X 39)CM, COM 03 FUROS, RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 5,0 MPA, ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Embu-Guaçu	R SANTO ANTONIO, 200	(11) 4203-5053	ijmfirmiro@hotmail.com

60.281.482.0001-27	CJ PIRAMIDES MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	RS 4,44
--------------------	---	---------

**Marca:** BLOCOS SL 14 ESTRUTURAL

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:** BLOCOS SL 14 ESTRUTURAL

**Descrição:** BLOCO DE CONCRETO DE VEDACAO, SIMPLES, FABRICADO COM CIMENTO PORTLAND, PEDRISCOE AREIA LAVADA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ORGANICAS, MEDINDO (14 X 19 X 39)CM, COM 03 FUROS, RESISTENCIA A COMPRESSAO MINIMA DE 5,0 MPA, ESTRUTURAL, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AV PAULO LINCOLN V PONTIN, 777

#### Item 2: BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0,00%)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20.000 Unidades	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	

#### Item 3: BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0,00%)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00    Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5.000 Unidades	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	



Item 4: CANELETA DE CIMENTO 39X19X12 CM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0,00%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	CANELETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	

Item 5: CANELETA DE CIMENTO 19X19X14 CM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (0,00%)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	CANELETA DE CIMENTO 19X19X14 CM	



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Data: 08/04/2024 11:20:32

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal de Compras Publicas

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 03/01/2024 10:55:26

Acessar a fonte [aqui](#)



# COTAÇÃO RÁPIDA

Selecione o modelo de máquina para cotar o preço.

**CATMAT/CAISER**



NENHUM RESULTADO ENCONTRADO

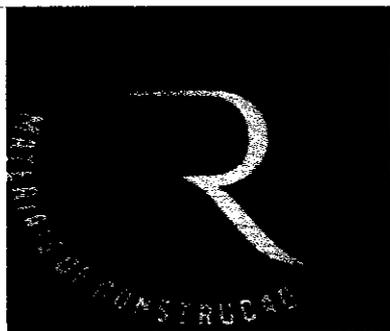












# VR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 05.359.949/0001-04

TEL: (75) 99148-1451

E-mail: [materiaisdeconstrucaoivr@gmail.com](mailto:materiaisdeconstrucaoivr@gmail.com)

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CNPJ: 13.922.554/0001-98

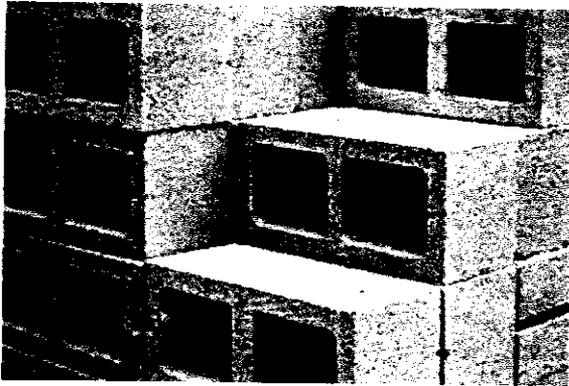
VALIDADE DA PROPOSTA 15 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	40.000	R\$ 3,00	R\$ 120.000,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	20.000	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	UND	5.000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
* 6	CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	3.000	R\$ 3,40	R\$ 10.200,00
7	CANALETA DE CIMENTO 19X19X14 CM	UND	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
				TOTAL	R\$ 208.600,00

05.359.949/0001-04

VR - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PÇA. JUTHAY MAGALHÃES, 74 - CENTRO  
CEP 46.990-000 - SOUTO SOARES-BA



## RENATO BLOCOS

**Renato Rodrigues de Souza**

**CNPJ: 38.296.768/0001-27**

**CONTATO: 75-99258-9956**

**Rua da Glória SN - Centro Souto  
Soares Bahia - BA.**

**Orçamento á Prefeitura Municipal de Souto Soares**

**Validade 30 dias**

### **SOLICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	40.000	R\$ 2,20	R\$ 88.000,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	20.000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	UND	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
6	CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
7	CANALETA DE CIMENTO 19X19X14 CM	UND	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
				TOTAL	R\$ 156.400,00

*Renato Rodrigues de Souza*

Souto Soares 15 de abril 2024.



## Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica da aquisição de blocos e canaletas de cimento para uso na reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado no Povoado de Campo Alegre, na construção da Escola Municipal Prudente de Moraes no Povoado de Pocinho, e também para utilização nas reformas e construção de praças públicas no município de Souto Soares, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente descrição da necessidade da contratação fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de estudo técnico preliminar para embasar a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso dos blocos e canaletas de cimento necessários para as obras públicas no município de Souto Soares.

#### Justificativa:

A necessidade da contratação dos blocos e canaletas de cimento decorre da urgente demanda por materiais de construção para a realização de obras públicas de relevância social em nosso município. Tais obras incluem a reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, a construção da Escola Municipal Prudente de Moraes no Povoado de Pocinho, e também a execução de reformas e construções de praças públicas no município de Souto Soares.

#### Impacto Social e Educativo:

A reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado e a construção da Escola Municipal Prudente de Moraes visam melhorar as condições físicas das instituições de ensino, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento educacional de nossas crianças e jovens. Essas obras contribuirão significativamente para a qualidade da educação oferecida em nosso município, impactando positivamente na formação das futuras gerações.

#### Melhoria da Infraestrutura Urbana:

Além das melhorias nas instituições de ensino, as obras de reformas e construções de praças públicas têm o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Souto Soares. As praças públicas são espaços de convívio e lazer essenciais para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

#### Desenvolvimento Econômico Local:

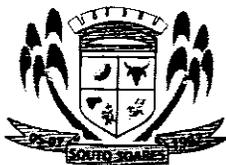
A execução dessas obras públicas também terá impactos positivos na economia local, gerando empregos temporários e estimulando o comércio de materiais de construção e serviços relacionados. O investimento em infraestrutura urbana é fundamental para o desenvolvimento sustentável de nossa cidade, proporcionando condições favoráveis para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

#### Conclusão:

Diante do exposto, a aquisição dos blocos e canaletas de cimento é imprescindível para a realização das obras públicas mencionadas, as quais contribuirão significativamente para o desenvolvimento social, educacional e econômico de Souto Soares. A presente descrição da necessidade da contratação atende aos requisitos estabelecidos no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo as justificativas fundamentadas para embasar o processo de contratação dos referidos materiais.

### 2. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Neste momento, pode-se estimar que serão contratadas aproximadamente 40.000 unidades de blocos de 14cm, 20.000 unidades de blocos de 12cm, 5.000 unidades de blocos de 10cm, 3.000 unidades de canaletas de 12cm e 3.000 unidades de canaletas de 14cm conforme informações contidas no DFD apresentado pelas Secretarias demandantes, conforme doc. Anexo. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação



orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21**

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será R\$ 191.570,00 (cento e noventa e um mil reais).

### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento do objeto é mais vantajoso no presente caso, para fins de otimizar a gestão e fiscalização de contratos, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, concentrando a responsabilidade do fornecimento a numa única pessoa jurídica. além de contribuir para a redução de itens desertos.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### **5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21**

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das alternativas disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos e canaletas de cimento através de processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

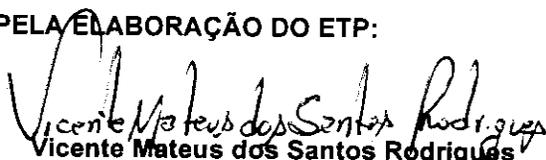
O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo:

Considerando a natureza do objeto contratado e o contexto específico deste Órgão Público, encontramos-nos em uma fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades trazidas pela Lei 14.133/2021. Nesse sentido, optou-se por priorizar e garantir a efetividade neste primeiro momento de adaptação, focando nos elementos obrigatórios previstos em lei e deixando de lado alguns elementos adicionais do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O objeto contratado, referente à aquisição de blocos e canaletas de cimento, não demanda uma análise complexa ou detalhada para embasar a contratação. Trata-se de um tipo de material comum, de uso frequente em obras públicas, o que reduz a necessidade de elaboração de um ETP extensivo.

### **15. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

  
Vicente Mateus dos Santos Rodrigues  
Diretor de Obras



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	BLOCO DE CIMENTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	40000	R\$ 2,88	R\$ 115.200,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	UND	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
4	CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
5	CANALETA DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00

Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura da ARP e após divulgação no Portal da Transparência.

### FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta visa fornecer blocos e canaletas de cimento que atendam às necessidades das Secretarias de Obras e Educação, garantindo durabilidade, resistência e adequação às especificações técnicas vigentes.

As especificações dos produtos devem observar:

I. Blocos de Concreto: Os blocos devem ser fabricados com materiais de qualidade, seguindo as normas técnicas aplicáveis, com resistência adequada às finalidades de construção e manutenção de obras públicas. Devem apresentar dimensões padronizadas e superfícies regulares para facilitar o assentamento.

II. Canaletas de Concreto: As canaletas devem ser fabricadas com cimento de qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Devem possuir dimensões adequadas para o escoamento de águas pluviais e serem compatíveis com as necessidades de drenagem e saneamento das obras públicas.

### DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

#### **Sustentabilidade:**

. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

. **Uso de Materiais Sustentáveis:** Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis na fabricação dos blocos e canaletas de concreto, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

. **Eficiência Energética:** Os fornecedores devem adotar práticas que promovam a eficiência energética em seus processos produtivos, visando reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

. **Gestão de Resíduos:** Os fornecedores devem possuir políticas e práticas eficazes para a gestão de resíduos sólidos, incluindo a redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como a destinação adequada de resíduos gerados durante o processo de fabricação.

#### **Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação

#### **Da exigência de amostra**

Não serão exigidas amostras dos itens

#### **Da subcontratação:**

. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **Condições de Entrega e Aceitação do Objeto**

A Contratada deverá entregar o objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras.

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O não cumprimento do prazo apontado no subitem 5.1 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

Os bens deverão ser entregues pela contratada nos locais onde serão realizadas as obras;

#### **Garantia**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Gestor do Contrato**

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscal Técnico**

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

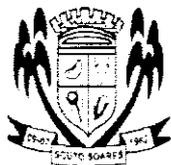
#### **Fiscal Administrativo**

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;

atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 Decreto Municipal n.º 455/2023;

auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de correção monetária.



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de registo de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade do órgão gerenciador.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

#### 8.4. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



**ESTADO DA BAHIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

### **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

### **8.7 Qualificação Técnica**

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.570,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

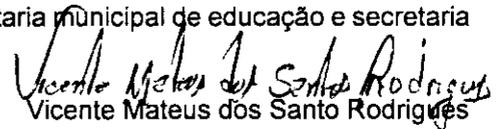
#### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este termo de Referência foi elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de obras, serviços e urbanismo.

Emerson Rodrigues  
Diretor Pedagógico

  
Vicente Mateus dos Santos Rodrigues  
Diretor de Obras



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte quatro (18/04/2024) nesta Secretaria de Administração Geral, do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, autuo os documentos da fase preparatória para posterior abertura de processo licitatório. E para constar firmo esta autuação, abrindo o

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024.

**OBJETO DAS SOLICITAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIOS.

Para prosseguimento deste Processo Administrativo e considerando os documentos apresentados como Cotações, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, autorizo a seguir com os demais trâmites legais que compõe esta fase interna.

Atenciosamente,

**EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO**  
Secretário Mun. de Adm. Geral  
Matrícula 451



**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 18 de Abril de 2024.

**De:** Secretaria de Administração Geral

**Para:** Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade.

**Ref.:** Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

---

**Ao**

**Ilmo. JAILSON SOUZA DOS SANTOS.**

Senhor, para darmos continuidade ao Processo Administrativo, solicito que esta Divisão de Contabilidade e Orçamento informe quanto à existência de recursos orçamentários para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALÉTAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Informamos que o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 191.570,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais).

Atenciosamente,

  
**EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO**  
Secretário Mun. de Adm. Geral  
Matrícula nº 401



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 19 de Abril de 2024.

**De:** Secretaria de Finanças – Departamento de Contabilidade

**Para:** Secretaria de Administração Geral.

**Ref.:** Solicitação de Dotação Orçamentária / Provisão Financeira

---

## DECLARAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade como Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que as dotações orçamentárias correspondentes estarão constando no empenho ou em contratos formalizados.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os meus votos de estima e consideração ao pregoeiro.

**Jailson de Souza Santos**  
**Departamento de Contabilidade**

---



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 22 de Abril de 2024

**De:** Secretaria de Administração Geral

**Para:** Gabinete do Prefeito

**Ref.:** Solicitação de Autorização

---

**Exmo. Senhor,**

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Solicito que seja o mesmo autorizado e autuado nos moldes da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria.

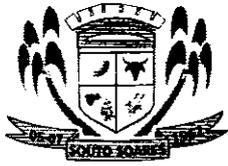
Apresento em anexos, a solicitação do presente processo, Termo de referência, especificação do objeto, o valor estimado de contratação, as respectivas dotações orçamentárias, onde poderão ser encontradas todas as informações pertinentes ao assunto.

**EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matrícula nº 401

---



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## **DESPACHO E AUTORIZAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 596/2024 de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria, determino que seja o presente processo autuado, enumerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observada a Lei em vigor, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.**

Souto Soares, Estado da Bahia, 22 de Abril 2024.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

Prefeito Municipal

---



## MEMORANDO INTERNO

**Data:** 22 de Abril de 2024

**De:** Secretaria de Administração Geral

**Para:** St. de Licitações e Contratos

**Ref.:** Encaminhamento de Documentos para Abertura de Processo Licitatório

---

Ao Responsável pelo Setor de Licitação,

O Município de Souto Soares, Estado da Bahia, por via de sua Secretaria de Administração Geral, vem por meio deste, solicitar a abertura de procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº 011/2024 e documentos anexos: Termo de Referência e Especificação do Objeto, para a contratação de empresa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração.

**EUTÁCIO VIEIRA VIANA FILHO**

Secretário Mun. de Adm. Geral

Matrícula nº 401

---



### MEMORANDO INTERNO

**Data:** 22 de Abril de 2024

**Para:** Assessoria Jurídica

**De:** Setor de Licitações.

**Ref.:** Solicitação de Parecer Técnico Jurídico

---

**A senhora,**

**Isa Fernanda Martins Alves**

**Procuradora Jurídica**

**OAB-BA sob o nº 72.587**

Senhora Advogada, venho solicitar que seja previamente examinado o presente processo administrativo nº 011/2024, cujo objeto referência é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

para que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa. Segue ainda, minuta do edital e seus anexos.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

**Amaury Alves Batista Junior**

Agente de Contratação

Decreto nº 595/2024

---



## **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

**Ementa:** Licitação. Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte do Ilmo. Pregoeiro do Município de Souto Soares acerca de edital de processo licitatório cujo objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, mediante a licitação pública de número em epígrafe, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

O pregoeiro enviou a esta assessoria jurídica o edital e anexos, com o fito de serem submetidos à análise jurídica para apreciação de sua legalidade.

Conforme pode se inferir da minuta de Edital, o procedimento licitatório escolhido foi o de Pregão Eletrônico, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

É a síntese do relatório, passemos então a analisar a modalidade escolhida e a minuta do contrato à luz da legislação vigente.

#### **1) DOS FUNDAMENTOS**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

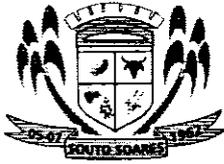
Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações*



*técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e a justificativa para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais,



ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido. Quanto a estes pontos, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

### **Publicidade do edital e do termo do contrato**

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no diário Oficial do Município e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2) CONCLUSÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Face ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica no sentido de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório pelo fato do Edital não afrontar as disposições legais aplicáveis, tendo, portanto, respaldo legal para dar prosseguimento à licitação, com vistas a proporcionar os fins precípuos colimados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios de transparência, economia e eficiência das licitações, preservando-se, neste ínterim, o interesse público.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Souto Soares, 23 de Abril de 2024

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradora Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SRP

COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Objeto: Seleção de melhor proposta para eventual contratação de empresa especializada no serviço de locação de sanitários químicos a fim de atender as necessidades durante os eventos do Calendário Oficial de Eventos do município de São Francisco do Conde - Bahia, conforme Termo de Referência.

O Município de São Francisco do Conde, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, cuja sessão acontecerá no dia 07 de maio de 2024 às 09:00hs, (horário de Brasília), no site da BLI-Boleia de Licitações e Leilões: www.bli.org.br, onde no mesmo endereço eletrônico, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, ou ainda no site oficial do Município, no endereço: http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites/.

São Francisco do Conde-BA, 22 de abril de 2024.
NALINALDO COUTO DE MELLO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - SRP

O Município de Sátiro Dias, Bahia, realizará Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP, dia 07/05/2024 às 09:00hs. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Sátiro Dias - BA. Editais e anexos encontram-se no https://bnc.org.br e https://satirodias.ba.gov.br/editais. Informações: no setor de licitação de 2ª a 6ª feira, horário 08:00 às 12:00hs, e pelo e-mail: licita@satirodias.ba.gov.br.

Sátiro Dias-BA, 22 de abril de 2024.
SHEILHA CRISTINA DOS SANTOS BISPO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRP

O MUNICÍPIO E SEABRA - ESTADO DA BAHIA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.190.136/0001-75, TORNA PÚBLICO o Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço Nº 05/2024, do tipo MENOR PREÇO, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO para realização dos serviços de atendimento de saúde bucal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 06 de 25 de Janeiro de 2023, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 23/04/2024 às 08h40min do dia 06/05/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h41min às 09h59min do dia 06/05/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/05/2024. LOCAL: www.bli.compras.com (www.bli.org.br "Acesso Bli Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página www.seabra.ba.io.org.br/diarioOficial/, e através do Portal da Transparência https://www.seabra.ba.gov.br/, sendo possível a solicitação através de e-mail seabra.licitacao@hotmail.com ou através do telefone (75) 3331-1421/1422.

Seabra - BA, 22 de abril de 2024.
ENILSON LÁZARO VIEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - SRP

PE nº 004/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Data: 03/03/2024 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br.

O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Fone (75) 3339-2150. 22/03/2024.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024. Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, para atender às necessidades de manutenção do sistema de abastecimento de água do município de Tapiramutá. O início do acolhimento das propostas será a partir das 14h00min do dia 30/04/2024, e o limite às 14h00min do dia 06/05/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 14h00min do dia 06/05/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 14h00min do dia 06/05/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá-BA, 22 de abril de 2024.
ARECION MENDES SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 66/24. Contratada: WMS ENGENHARIA LTDA. CNPJ 27.853.181/0001-55. Objeto: serviços comum de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para requalificação e reforma do Mercado Municipal, conforme Contrato de Repasse 950441/2023/MAP/CAIXA. Amparo: PE 04/24. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 355.451,87. Assinatura: 18/04/24. Terra Nova/BA, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 22/2024

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de Nº 22/2024, objeto: contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício destinados às comemorações das festividades do município de Urandi- BA. A abertura será no dia 7 de maio de 2024, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município http://www.urandi.ba.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpi.urandi@gmail.com.

Urandi-BA, 22 de abril de 2024.
CONCÍLIO MARIA POLICIANO FARIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 053/2024. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2024, da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença-BA. Acolhimento das Propostas: 10h00min de 24/04/2024 até às 10h29min de 09/05/2024. Disputa: 09/05/2024 às 10h30min. Endereço Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br. Edital: Disponível na plataforma e no portal da Prefeitura Municipal de Valença no site https://www.valenca.ba.gov.br/site/editais e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais.

Valença-BA, 22 de abril de 2024.
RENATA KAÍSSA ROSAS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

O Município de Várzea da Roça torna público que às 09h00 do dia 06/05/2024, acontecerá a Licitação na modalidade PE nº 004/2024, através da plataforma: https://licitanet.com.br, objetivando a aquisição de unidade odontológica móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta nº 11477.284000/2320-09.

Várzea da Roça-BA, 22 de abril de 2024.
TIAGO FERREIRA DA CRUZ
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2024.04.22.1

O Agente de Contratação torna público, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.comprasabaiaragov.com.br, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2024.04.22.1, do tipo eletrônico, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada para execução das obras para construção de vestiários e sistema de iluminação do Estádio Municipal de Abaiara/CE, através da Secretaria de Esporte e Juventude, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2024, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 24 de abril de 2024, às 17:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: https://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.comprasabaiaragov.com.br, https://pncp.gov.br e https://abaiara.ce.gov.br. informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: licitacao@abaiara.ce.gov.br.

Abaiara/CE, 22 de abril de 2024.
CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.02.15.001 - SEDUC
Extrato do Contrato Nº 2024.04.02.001-SEDUC. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: P A C PLUS SERVIÇOS LTDA, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 6.192.936,20 (Seis Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Vinte Centavos). OBJETO: Locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Aiuaba. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão, na forma Eletrônica nº 2024.02.15.001 - SEDUC. VALIDADE DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0235.2.017. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Willian Alencar Almeida. ASSINA PELA CONTRATADA: Pedro Antonio da Costa Rocha Aragão. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. Joana Benicio Leitão - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18.12.02.2023.08

Contratação de pessoa jurídica para executar pavimentação em piso intertravados no Distrito de Moitas, no Município de Amontada/CE. A Comissão de Licitação do Município de Amontada Torna Público o Resultado da Documentação de Habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias, portando Habilitadas, foram as seguintes: 1.Sólida Engenharia LTDA; 2. Millenium Serviços LTDA; 3. Ms. Construtora & Serviços Urbanos LTDA; 4.Kronus Serviços Locações e Construções EIRELI; 5.Noverga Construção e Serviços; 6. Tecta Construções E Serviços LTDA; 7.Dinares Construções E Serviços; 8. A&V Projetos e Construções LTDA-ME; 9. Caldas & Furlan Engenharia LTDA; 10.Icon Construções e Serviços LTDA; 11.Construtora Monte Carmelo LTDA-EPP; 12.R. R. Portela Construções e Locação De Veículos LTDA; 13.A. Construtora e Transporte LTDA; 14.Pimenta Engenharia LTDA-ME; 15.Electrocampo Serviços E Construções LTDA; 16.Brimax Engenharia LTDA; 17. KIF Serviços; 18.Sm Engenharia E Construções; 19.Novo Caminho Construtora LTDA; 20.Savires Iluminação Construções EIRELI; 21.Bsm Pessoa EIRELI; 22.Construvasp Construtora; 23.Estrutural Engenharia E Construções LTDA; 24.Construções e Serviços F & A LTDA; 25.Cleizaldo Construções LTDA-EPP; 26.Abrav Construções e Serviços EIRELI; 27.F. Airton Victor Me; 28.Ecoltec Construções E Serviços EIRELI-ME; 29.Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; 30.Quantum Comercial e Tecnica LTDA; 31.Imperius Construções e Construções-ME; 32.Dinamica Empreendimentos; 33.Ar1 Construções LTDA; 34.Construtora Ag LTDA; 35. Construtora Astral LTDA; 36.Construtora Smart LTDA; 37.Construtora Borges Carneiro LTDA; 38.Rvo Construções e Serviços EIRELI; 39.Meira Engenharia EIRELI-EPP; 40. Fts. Serviços de Construção e Comercio LTDA-EPP; 41.Construtora Jlv LTDA. Enquanto Que As Empresas Seguintes Foram Inabilitadas: 1 - MI Entretenimento Assessoria e Serviços EIRELI; 2 - Construtora e Serviços





# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, através do Agente de Contratação, Sr. Amaury Alves Batista Junior designado através de GP/Decreto nº 667 de 19/04/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALÉTAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Data: 03/05/2024 às 9:00h. Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Edital está disponível no site [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br). Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 22/04/2024. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

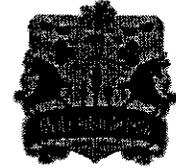
Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDBC84C0573EF2D9B58F191DED3CD4B5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



# PREGÃO ELETRÔNICO

004/2024

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

## OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 03 DE MAIO DE 2024 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO CERTAME

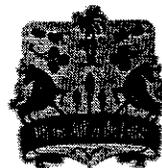
A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DISPONÍVEL EM: <https://www.bnc.org.br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

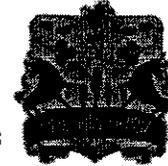


## Sumário

1. DO OBJETO.....	.....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	.....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	.....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	.....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	.....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	.....
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	.....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	.....
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	.....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	.....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	.....
11. DOS RECURSOS .....	.....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	.....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	.....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	.....



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA**, por meio do departamento de licitações e contratos, sediado(a) Av. José Sampaio nº 08, Centro, Souto Soares-BA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 596 de 29 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 24/04/2024 às 08h00min (horário de Brasília/DF).
- FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/05/2024 às 08h45min (horário de Brasília/DF).
- ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 03/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Portal da Transparência, na página [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.

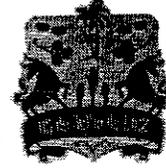
1.2. A contratação ocorrerá em grupo/lote único, composto por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras e Contratações utilizado pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.

3.1.2. Os procedimentos de credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br> acesso ao usuário (cadastrar empresa).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens (NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto modelo anexo II, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando houver), que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

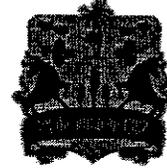
4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; (não aplicável para este certame)

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

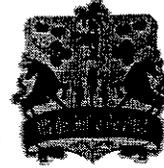
Nota Explicativa: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (unitário do item);

5.1.2. Marca; (quando for o caso)

5.1.3. Modelo; (quando for o caso);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sobe pena de desclassificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7

5.10.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. (proposta de preenchimento no sistema)**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

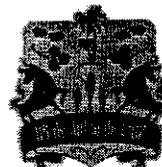
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.



6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta) reais.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado. **(Aberto)**

6.12. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

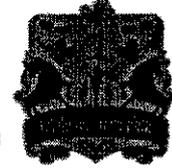
6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (não aplicável para este certame)

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Nota Explicativa: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (não aplicável para este certame).

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

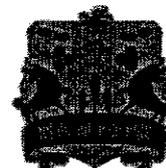
6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

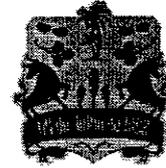
6.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**Da proposta adequada ao último lance ofertado.**



6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4.1. **Nota Explicativa:** O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente (art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.)

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. No caso de aceitação da proposta, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora, em decisão final e irrecorrível, a licitante deverá enviar para o Setor de Contratos, por meio do e-mail licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, a Proposta Realinhada em Arquivo Editável (Word ou Excel).

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

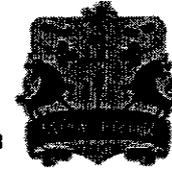
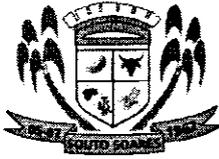
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

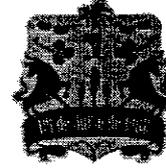
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. (NÃO APLICÁVEL PARA ESTE CERTAME)

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **Do envio dos documentos de habilitação.**

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. (não aplicável para este certame)

8.6.4. Os documentos relativos a habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

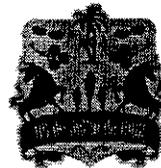
8.6.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no [www.soutosoares.ba.gov.br/transparencia](http://www.soutosoares.ba.gov.br/transparencia) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

10.6. O extrato da ata de registro de preços, será divulgado no DOM -Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario>

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada



10.8. Na hipótese de o convocado não assinar ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10(dez) minutos, sob pena de preclusão;



12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

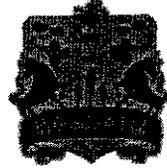
13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



#### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

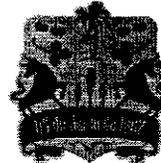
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de .... (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma do Pregão, no campo apropriado para Impugnação ou esclarecimentos, no seguinte endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br), e na plataforma onde ocorrerá o certame [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

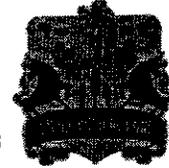
ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato

Souto Soares- BA, 22 de abril de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal



## APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica da aquisição de blocos e canaletas de concreto para uso na reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado no Povoado de Campo Alegre, na construção da Escola Municipal no Povoado de Pocinho, e também para utilização nas reformas e construção de praças públicas no município de Souto Soares, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente descrição da necessidade da contratação fundamenta-se no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de estudo técnico preliminar para embasar a contratação de bens e serviços comuns, como é o caso dos blocos e canaletas de concreto necessários para as obras públicas no município de Souto Soares.

#### **Justificativa:**

A necessidade da contratação dos blocos e canaletas de concreto decorre da urgente demanda por materiais de construção para a realização de obras públicas de relevância social em nosso município. Tais obras incluem a reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado, a construção da Escola Municipal no Povoado de Pocinho, e também a execução de reformas e construções de praças públicas no município de Souto Soares.

#### **Impacto Social e Educativo:**

A reforma e ampliação da Escola Municipal Florentino Gaspar Dourado e a construção da Escola Municipal no Povoado de Pocinho visam melhorar as condições físicas das instituições de ensino, proporcionando ambientes adequados para o desenvolvimento educacional de nossas crianças e jovens. Essas obras contribuirão significativamente para a qualidade da educação oferecida em nosso município, impactando positivamente na formação das futuras gerações.

#### **Melhoria da Infraestrutura Urbana:**

Além das melhorias nas instituições de ensino, as obras de reformas e construções de praças públicas têm o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida da população de Souto Soares. As praças públicas são espaços de convívio e lazer essenciais para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar da população.

#### **Desenvolvimento Econômico Local:**

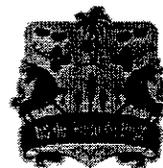
A execução dessas obras públicas também terá impactos positivos na economia local, gerando empregos temporários e estimulando o comércio de materiais de construção e serviços relacionados. O investimento em infraestrutura urbana é fundamental para o desenvolvimento sustentável de nossa cidade, proporcionando condições favoráveis para o crescimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população.

#### **Conclusão:**

Diante do exposto, a aquisição dos blocos e canaletas de concreto é imprescindível para a realização das obras públicas mencionadas, as quais contribuirão significativamente para o desenvolvimento social, educacional e econômico de Souto Soares. A presente descrição da necessidade da contratação atende aos requisitos estabelecidos no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fornecendo as justificativas fundamentadas para embasar o processo de contratação dos referidos materiais.

### 3. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Neste momento, pode-se estimar que serão contratadas aproximadamente 40.000 unidades de blocos de 14cm, 20.000 unidades de blocos de 12cm, 5.000 unidades de blocos de 10cm, 3.000 unidades de canaletas de 12cm e 3.000 unidades de canaletas de 14cm conforme informações contidas no DFD apresentado pelas Secretarias demandantes. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a



maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21**

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será R\$ 191.570,00 (cento e noventa e um mil reais).

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento do objeto é mais vantajoso no presente caso, para fins de otimizar a gestão e fiscalização de contratos, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, concentrando a responsabilidade do fornecimento a numa única pessoa jurídica. além de contribuir para a redução de itens desertos.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### **6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21**

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das alternativas disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação de empresa especializada no fornecimento de blocos e canaletas de concreto através de processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

#### **7. ELEMENTOS MINIMOS NECESSÁRIOS – art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

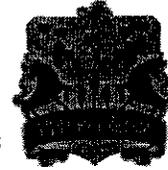
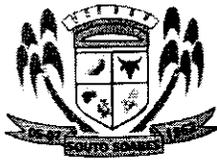
Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo:

Considerando a natureza do objeto contratado e o contexto específico deste Órgão Público, encontramos-nos em uma fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades trazidas pela Lei 14.133/2021. Nesse sentido, optou-se por priorizar e garantir a efetividade neste primeiro momento de adaptação, focando nos elementos obrigatórios previstos em lei e deixando de lado alguns elementos adicionais do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O objeto contratado, referente à aquisição de blocos e canaletas de concreto, não demanda uma análise complexa ou detalhada para embasar a contratação. Trata-se de um tipo de material comum, de uso frequente em obras públicas, o que reduz a necessidade de elaboração de um ETP extensivo.

#### **8. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

**Vicente Mateus dos Santos Rodrigues**  
Diretor de Obras



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	BLOCO DE CIMENTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	40000	R\$ 2,88	R\$ 115.200,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	UND	5000	R\$ 1,92	R\$ 9.600,00
4	CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM	UND	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
5	CANALETA DE CIMENTO 39X19X14 CM	UND	3000	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura da ARP e após divulgação no Portal da Transparência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.2. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

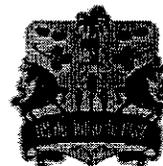
3.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta visa fornecer blocos e canaletas de cimento que atendam às necessidades das Secretarias de Obras e Educação, garantindo durabilidade, resistência e adequação às especificações técnicas vigentes.

As especificações dos produtos devem observar:

I. Blocos de Concreto: Os blocos devem ser fabricados com materiais de qualidade, seguindo as normas técnicas aplicáveis, com resistência adequada às finalidades de construção e manutenção de obras públicas. Devem apresentar dimensões padronizadas e superfícies regulares para facilitar o assentamento.

II. Canaletas de Concreto: As canaletas devem ser fabricadas com cimento de qualidade, garantindo resistência e durabilidade. Devem possuir dimensões adequadas para o escoamento de águas pluviais e serem compatíveis com as necessidades de drenagem e saneamento das obras públicas.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso de Materiais Sustentáveis: Os fornecedores devem priorizar o uso de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis na fabricação dos blocos e canaletas de concreto, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

4.1.2. Eficiência Energética: Os fornecedores devem adotar práticas que promovam a eficiência energética em seus processos produtivos, visando reduzir o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

4.1.3. Gestão de Resíduos: Os fornecedores devem possuir políticas e práticas eficazes para a gestão de resíduos sólidos, incluindo a redução, reutilização e reciclagem de materiais, bem como a destinação adequada de resíduos gerados durante o processo de fabricação.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

#### **Da exigência de amostra**

4.3. Não serão exigidas amostras dos itens

#### **Da subcontratação:**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **Condições de Entrega e Aceitação do Objeto**

5.1. A Contratada deverá entregar o objeto contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O não cumprimento do prazo apontado no subitem 5.1 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

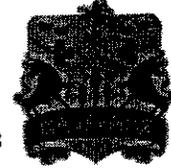
5.2. Os bens deverão ser entregues pela contratada nos locais onde serão realizadas as obras;

#### **Garantia**

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Gestor do Contrato**

6.6. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

6.7. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 455/2023;

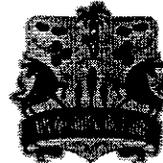
6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.13. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.14. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.15. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.



### **Fiscal Técnico**

- 6.16. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 6.17. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 6.18. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 6.19. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.20. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6.21. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 6.22. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.23. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023;
- 6.24. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e
- 6.25. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscal Administrativo**

- 6.26. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 6.27. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.28. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do extinto Ministério da Economia;
- 6.29. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.30. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 Decreto Municipal n.º 455/2023;



6.31. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto Municipal n.º 455/2023; e

6.32. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal n.º 455/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

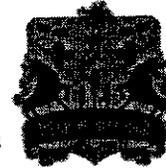
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de registro de preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme necessidade do órgão gerenciador.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Modelo de Declaração Unificada;
- b) Declaração de Micro ou Pequena Empresa;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

### 8.4. Habilitação jurídica

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2 fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

#### **8.6 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **8.7 Qualificação Técnica**

a) Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

b) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com a Lei nº 14.133/21;

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.570,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima Subitem 1.1

#### **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Este termo de Referência foi elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e secretaria municipal de obras, serviços e urbanismo.

Emerson Rodrigues  
Diretor Pedagógico

Vicente Mateus dos Santos Rodrigues  
Diretor de Obras



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSC. EST.:**

**OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**CONTATO DA LICITANTE:**

**BANCO DA LICITANTE:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**CIDADE:**

**E-MAIL:**

**FAX:**

**TELEFONE:**

**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**ANEXO III – MODELO D DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2024

Processo Administrativo nº xxx/2024

A empresa sediada na Rua (av., al., etc.) , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ sob nº , por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF com o nº ,

Declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico 003/2024, ora sendo realizado pela prefeitura Municipal de Souto Soares- BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Declara não ter recebido do Município de Souto Soares/BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência – PCD, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura do Responsável e CPF)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2024

Processo Administrativo nº xxx/2024

A empresa (razão social da licitante), CNPJ (número), sediada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação. por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2024

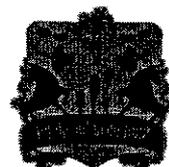
Processo Administrativo nº xxx/2024

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo

3.2. Além do gerenciador, São órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura e após divulgação no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

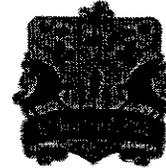
b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal da transparência da prefeitura municipal de Souto Soares e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município de Souto Soares.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

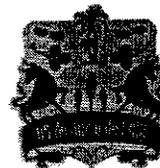
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

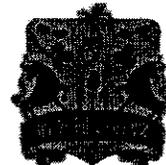
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **8.1. Do Órgão Gerenciador**

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;



8.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## **8.2. Detentora(s) da Ata de Registro de Preços**

8.2.1. Entregar o objeto no local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

8.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

8.2.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto;

8.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.2.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

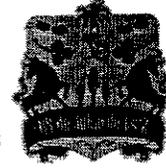
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

10.2. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.3. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal.

10.4 A fiscalização ficara a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Matrícula de n.º \*\*\*\*, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\* de \*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

10.5 A gestão ficara a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador da Matrícula de n.º \*\*\*\*, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO DA ARP  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

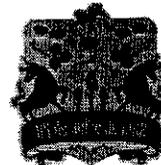
**FORNECEDOR:**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**FORNECEDOR:**

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	V. Unit	V. Total



**ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG, Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços

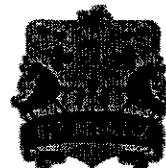
1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. Este contrato será fiscalizado pelo servidor(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Matrícula de n.º \*\*\*\*, que exercerá as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\* de \*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

3.3. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor(a) \*\*\*\*\*, portador da Matrícula de n.º \*\*\*\*, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º \*\*\*\*, de \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*, publicado no Diário Oficial do Município.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

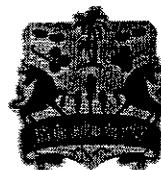
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

7.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

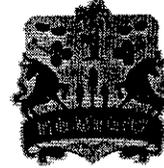
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

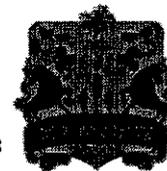
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

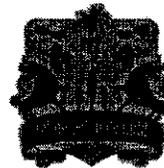
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas dotações abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária: \*\*\*\*\***

**Elemento de despesa: \*\*\*\*\***

**Fonte de Recurso: \*\*\*\*\***

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no DOM Diário Oficial do Município.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Souto Soares para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2023**  
**Processo Administrativo N 011/2023**

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 004/2023.**

Razão Social: ÍCARO QUEIROZ LAGO

CNPJ:30.945.761/0001-87 Insc. Est.: 150.711.113

Endereço: *Rua João Peixoto Magalhães S/N, bairro Morumbi, CEP: 46980-000*

Cidade :IRAQUARA Estado: BAHIA Telefone:71- 991706417

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES,** Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, cujo objeto TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	MARCA	UND	QNT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	DÚCTIL	UND	40000	R\$ 1,95	R\$ 78.000,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	DÚCTIL	UND	20000	R\$ 1,90	R\$ 38.000,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	DÚCTIL	UND	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
4	CANALETA DE CIMENTO COM 39X19X12 CM	DÚCTIL	UND	3000	R\$2,10	R\$ 6.300,00
5	CANALETA DE CIMENTO COM 39X19X14 CM	DÚCTIL	UND	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00

**TOTAL: R\$ 139.940,00**

**VALOR do Lote: R\$ 139.940,00 (Cento trinta e nove mil novecentos quarenta reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA:60 (sessenta) dias.**

**SOUTO SOARES-BA 03 de Maio de 2024.**

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Iraquara-BA  
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417



Documento assinado digitalmente

ÍCARO QUEIROZ LAGO

Data: 03/05/2024 10:23:23-0300

Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

---

ÍCARO QUEIROZ LAGO  
CNPJ: 30.945.761/0001-87

**Observações:**

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

## **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ÍCARO QUEIROZ LAGO, CNPJ n. 30.945.761/0001-87, sediada na Rua João Peixoto Magalhães S/N, bairro Morumbi, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão eletrônico para Registro de Preços nº004/2023, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Souto-Soares, 29 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente

ICARO QUEIROZ LAGO

Data: 29/04/2024 12:44:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ICARO QUEIROZ LAGO**

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417

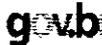


**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa *ÍCARO QUEIROZ LAGO* inscrito no CNPJ 309457610001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Icaro Queiroz Lago e do CPF 05029024506, portador da Carteira de Identidade nº 1201609780, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Souto-Soares - 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ICARO QUEIROZ LAGO  
Data: 29/04/2024 12:54:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

ICARO QUEIROZ LAGO

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**  
CNPJ: 30.945.761/0001-87  
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A ÍCARO QUEIROZ LAGO, CNPJ nº 30.945.761/0001-87, sediada na *Rua João Peixoto Magalhães S/N, bairro Morumbi, Cep 46980-000, Itaquara-BA* declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Souto-Soares, 29 de Abril de 2024



Documento assinado digitalmente

ÍCARO QUEIROZ LAGO

Data: 29/04/2024 12:45:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ícaro Queiroz Lago

RG: 1201609780

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA

e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

Eu ÍCARO QUEIROZ LAGO portador da Carteira de Identidade nº 1201609780 e do CPF nº 05029024506 representante legal da empresa ICARO QUEIROZ LAGO inscrito no CNPJ 309457610001-87 declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Souto Soares 29 DE ABRIL DE 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ICARO QUEIROZ LAGO  
Data: 29/04/2024 12:51:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ICARO QUEIROZ LAGO

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**  
CNPJ: 30.945.761/0001-87  
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo ADM Nº 011/2023**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023: A empresa **ÍCARO QUEIROZ LAGO** inscrito no CNPJ nº 30.945.761/0001-87 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr **ÍCARO QUEIROZ LAGO** , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1201609780 e do CPF nº 05029024506 , DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Souto-Soares - 29 de Abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

**ICARO QUEIROZ LAGO**

Data: 29/04/2024 12:56:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ICARO QUEIROZ LAGO**

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

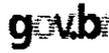
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

Declaro sob as penas de lei que a empresa *ÍCARO QUEIROZ LAGO* inscrito no CNPJ 309457610001-87 na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Souto Soares - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Souto-Soares - 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **ÍCARO QUEIROZ LAGO**  
Data: 29/04/2024 12:53:02 -0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**ÍCARO QUEIROZ LAGO**

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**  
CNPJ: 30.945.761/0001-87  
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**

A empresa *ÍCARO QUEIROZ LAGO* inscrito no CNPJ 309457610001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Icaro Queiroz Lago e do CPF 05029024506, portador da Carteira de Identidade nº 1201609780, DECLARA, para fins não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Souto-Soares - 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ICARO QUEIROZ LAGO  
Data: 29/04/2024 12:50:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

ICARO QUEIROZ LAGO

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**  
CNPJ: 30.945.761/0001-87  
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL Nº: 004/2023 Processo  
ADM Nº 011/2023**

## **DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

A empresa *ÍCARO QUEIROZ LAGO*, CNPJ nº 30.945.761/0001-87, sediada na *Rua João Peixoto Magalhães S/N, bairro Morumbi, Cep 46980-000, Itaquara-BA*, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
- d) observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Souto-Soares - 29 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**g.gov.br** ICARO QUEIROZ LAGO  
Data: 29/04/2024 12:57:23-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
CRC Nº

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**  
CNPJ: 30.945.761/0001-87  
Rua João Peixoto Magalhães, S/Nº, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: [icaroeng1993@gmail.com](mailto:icaroeng1993@gmail.com) - Contatos (71) 991706417



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL N°: 004/2023 Processo ADM N° 011/2023

### **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa **ÍCARO QUEIROZ LAGO** inscrito no CNPJ 309457610001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Icaro Queiroz Lago e do CPF 05029024506, portador da Carteira de Identidade nº 1201609780, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Souto Soares em, 03 de Maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ICARO QUEIROZ LAGO  
Data: 03/05/2024 10:56:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ICARO QUEIROZ LAGO**

**DÚCTIL FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADOS**

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Rua João Peixoto Magalhães, S/N°, Morumbi, Itaquara-BA  
e-mail: icaroeng1993@gmail.com - Contatos (71) 991706417







**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

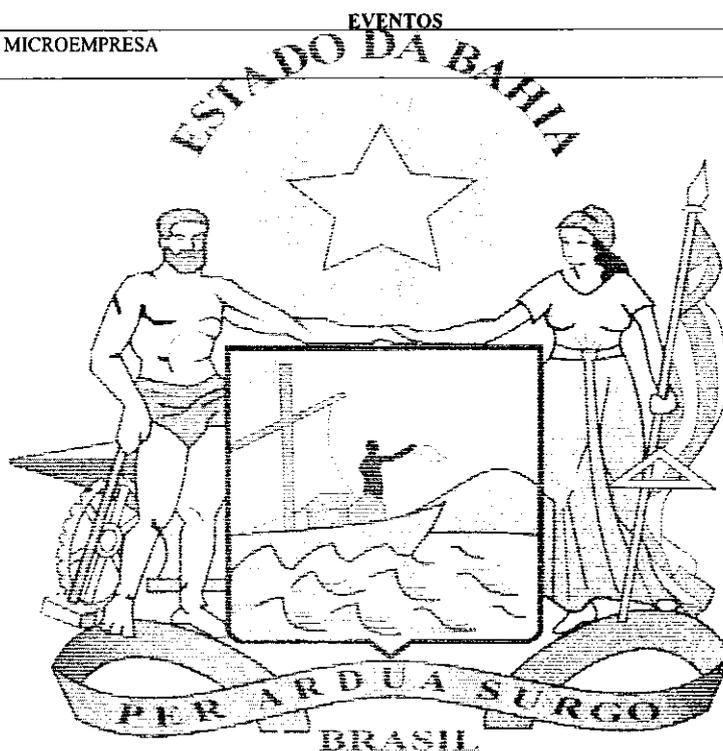
NOME DA EMPRESA	ICARO QUEIROZ LAGO
PROTOCOLO	188728317 - 16/07/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 29105408063  
CNPJ 30.945.761/0001-87  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2018

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97774688 em 17/07/2018  
Protocolo 188728317 de 16/07/2018

Nome da empresa ICARO QUEIROZ LAGO NIRE 29105408063

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 149377076270796

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

PROIBIDO PLASTIFICAR

1852355771

BAHIA

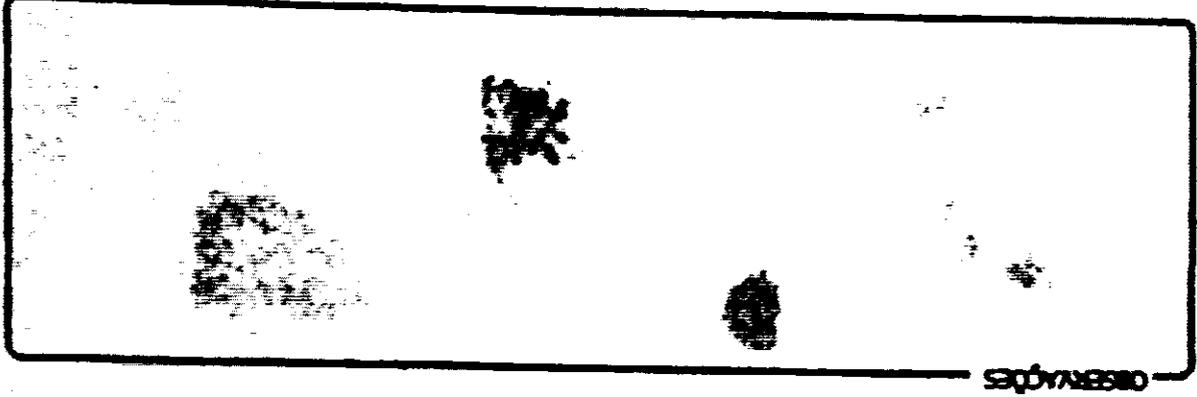
81556347060  
BA710530095

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA LIMA  
DESCRIÇÃO GERAL

*Rodrig*

LOCAL	SEABRA, BA
ASSINATURA DO PORTADOR	
DATA EMISSÃO	21/10/2020

*Isone during copy*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1852355771

Nº REGISTRO 05539384396

VALIDADE 17/09/2025

DATA HABILITAÇÃO 13/07/2012



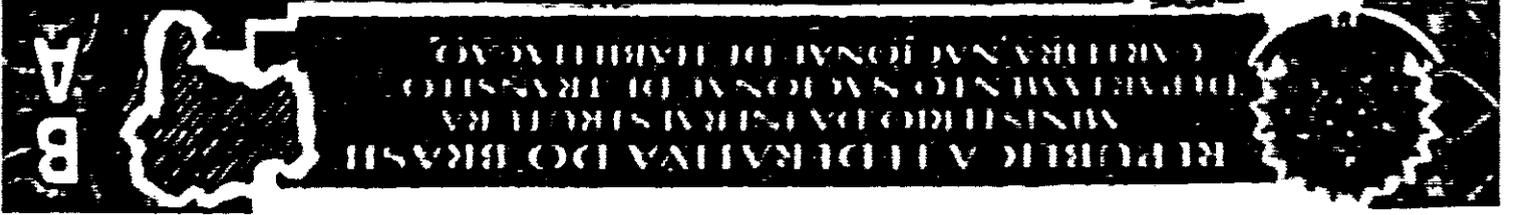
PERMISSÃO	AC	CI. HAB.	AB
-----------	----	----------	----

RUANO RUBEM DAS VIRGENS LAGO  
 LUCILENE ALVES QUEIROZ  
 LAGO

OR 050.290.245-06 DATA NASCIMENTO 26/06/1993

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAP. / UF 1201609780 SSP BA

NOME ICARO QUEIROZ LAGO



B  
A

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.945.761/0001-87</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/07/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ICARO QUEIROZ LAGO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DUCTIL FABRICA DE PRE-MOLDADOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção</b> <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DO FUNDO DO CAMPO</b>		NÚMERO <b>9999</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>46.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>IRAQUARA</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JEAN.JP@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 9170-6417/ (75) 3364-2734</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 09:08:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICARO QUEIROZ LAGO**  
**CNPJ: 30.945.761/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:37 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **78C0.3C5B.5CB2.48A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241797631

RAZÃO SOCIAL <b>ICARO QUEIROZ LAGO</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>150.711.113</b>	CNPJ <b>30.945.761/0001-87</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**  
IRAQUARA - BAHIA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
Certidão Nº: 00000017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Contribuinte:	ICARO QUEIROZ LAGO ME
Endereço:	RUA JOAO PEIXOTO MAGALHAES, S/Nº MORUMBI
Complemento:	
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	30945761000187
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	1345

**Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.**

**É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.**

**Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.**

GERADA EM: 18/04/2024 10:59:01 horário de Brasília

EMITIDA EM: 18/04/2024 10:59:01 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 17/07/2024

CHAVE DE VALIDAÇÃO: Sh12QwxO

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <https://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**

## Dados da empresa

**Identificação****CNPJ:** 30.945.761/0001-87**Inscrição Estadual:** 150.711.113 ME**Razão Social:** ICARO QUEIROZ LAGO**Nome Fantasia:** DUCTIL FABRICA DE PRE-MOLDADOS**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CHAPADA DIAMANTINA**Endereço****Logradouro:** RUA DO FUNDO DO CAMPO**Número:** 9999**Bairro/Distrito:** MORUMBI**Município:** IRAQUARA**Telefone:** (71) 91706417**Referência:** PROXIMO A CRECHE MAE MARIETA**Complemento:****CEP:** 46980-000**UF:** BA**E-mail:** jean.jp@hotmail.com**Localização:** ZONA URBANA

## Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 02/08/2018**Atividade Econômica Principal:**

2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

**Atividade Econômica Secundária**

2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

2330303 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

## Endereço de Correspondência

**Endereço:** RUA DO FUNDO DO CAMPO**Referência:****Bairro:** MORUMBI**Município:** IRAQUARA**Complemento:****Número:** 9999**CEP:** 46980000**UF:** BA

## Informações do Contador

**Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 27537 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** JEAN PATRICK NUNES DE OLIVEIRA**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario**Nome:****Endereço****Endereço:** RUA JOSE ALVES DE ALMEIDA SALA**Número:** 16**Bairro:** CENTRO**Município:** IRAQUARA**UF:** BA**Referencia:****CEP:** 46980000**Telefone:** (75) 33642734**Celular:** ()**Fax:** ()**E-mail:** JEAN.JP@HOTMAIL.COM

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 02/05/2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.945.761/0001-87  
**Razão Social:** ICARO QUEIROZ LAGO  
**Endereço:** RUA DO FUNDO DO CAMPO 9999 / MORUMBI / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2024 a 20/05/2024

**Certificação Número:** 2024042102094490131430

Informação obtida em 02/05/2024 09:14:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICARO QUEIROZ LAGO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.945.761/0001-87

Certidão n°: 1613855/2024

Expedição: 07/01/2024, às 08:11:04

Validade: 05/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ICARO QUEIROZ LAGO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.945.761/0001-87, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00434163E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 17/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** ICARO QUEIROZ LAGO  
**CNPJ:** 30.945.761/0001-87  
**Endereço:** R DO FUNDO DO CAMPO 9999- CEP-46.980-000- BAIRRO- MORUMBI-IRAQUARA-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



---

Salvador, quarta-feira, 17 de abril de 2024



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 000, CEP 46.980-000, Iraquara-Bahia.  
e-mail: contratos@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Iraquara – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, situada na Rua Rosalvo Felix, nº074 – Centro, no município de Iraquara/Bahia, atesta para os devidos fins que a ÍCARO QUEIROZ LAGO - ME inscrita no CNPJ sob nº 30.945.761/0001-87, situada Rua João Peixoto, Magalhães S/N, Bairro Morumbí - Iraquara/BA, nos forneceu materiais de Construção( Blocos e canaletas de cimento, piso intertravado em diferentes modelos e artefatos de cimento em geral), em excelentes condições, através processo licitatório PE046/2023, em plenas condições e com qualidade, características e prazos estabelecidos no edital da referida licitação.

Atestamos ainda que os tais fornecimentos foram para as diversas secretarias do município sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iraquara/BA, 01 de abril de 2024

**RENATA RIBEIRO SANTOS**  
Prefeitura Municipal de Iraquara  
Setor de Compras  
ADM/CRA 28875 – Dec. GP 031/2021

**RENATA RIBEIRO SANTOS**  
Setor de Compras  
ADM/CRA 28875 - Dec. GP 031/2021

MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2024  
Processo Administrativo Nº PA011/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:09:41

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/04/2024 16:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE004-2024.pdf foi adicionado ao processo.		
23/04/2024 16:02:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE004-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
25/04/2024 18:01:58	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA
26/04/2024 05:24:14	CADASTRO DE PROPOSTA	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR
26/04/2024 09:59:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE004-2024.pdf foi adicionado ao processo.		
26/04/2024 10:00:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Edital PE004-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
30/04/2024 08:56:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR
02/05/2024 09:04:22	CADASTRO DE PROPOSTA	ICARO QUEIROZ LAGO
02/05/2024 11:24:32	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ICARO QUEIROZ LAGO
02/05/2024 18:57:45	CADASTRO DE PROPOSTA	RENATO RODRIGUES DE SOUZA
02/05/2024 21:28:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RENATO RODRIGUES DE SOUZA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Blocos e Canaletas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 2,103	Valor Total: 84.120,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 1,716	Valor Total: 34.320,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,402	Valor Total: 7.010,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,445	Valor Total: 7.335,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: CANALETA DE CIMENTO 39X19X14 CM			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,388	Valor Total: 7.164,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ICARO QUEIROZ LAGO	068	30.945.761/0001-87	191.570,00	139.949,00		Sim
2 EUFLAZIO SOUSA JUNIOR	095	04.141.611/0001-00	203.200,00	139.999,00	0,04	Sim
3 CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA	026	27.194.247/0001-42	191.570,00	140.150,00	0,11	Sim
4 RENATO RODRIGUES DE SOUZA	073	38.296.768/0001-27	191.570,00	142.000,00	1,32	Sim

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

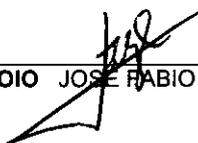
23/04/2024 15:09:41	<b>PUBLICADO</b>				
24/04/2024 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
03/05/2024 08:45:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
03/05/2024 09:01:05	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO Bom dia!				
03/05/2024 09:01:21	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO Prezados licitantes, iremos iniciar a disputa do Pregão Eletrônico nº 004/2024				
03/05/2024 09:01:40	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO Informamos aos interessados que é de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento diário do chat de mensagens!				
03/05/2024 09:01:59	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO Apresentem seus lances e Boa sorte!				
03/05/2024 09:02:13	<b>DISPUTA</b>				
03/05/2024 09:02:13	<b>LANCE</b>	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (PARTICIPANTE 095)			<b>203.200,00</b>
03/05/2024 09:02:13	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>191.570,00</b>
03/05/2024 09:02:13	<b>LANCE</b>	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)			<b>191.570,00</b>
03/05/2024 09:02:13	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>191.570,00</b>
03/05/2024 09:04:17	<b>LANCE</b>	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)			<b>191.500,00</b>
03/05/2024 09:05:11	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>191.000,00</b>
03/05/2024 09:05:30	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>190.000,00</b>
03/05/2024 09:06:29	<b>LANCE</b>	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)			<b>189.000,00</b>
03/05/2024 09:06:54	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>180.000,00</b>
03/05/2024 09:07:29	<b>LANCE</b>	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)			<b>179.000,00</b>
03/05/2024 09:07:41	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>170.000,00</b>
03/05/2024 09:07:58	<b>LANCE</b>	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)			<b>169.000,00</b>
03/05/2024 09:08:06	<b>MENSAGEM</b> PREGOEIRO Vamos senhores licitantes ofertem seus melhores lances, não deixe para a última hora.				
03/05/2024 09:09:05	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>160.000,00</b>
03/05/2024 09:09:20	<b>LANCE</b>	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (PARTICIPANTE 095)			<b>159.950,00</b>
03/05/2024 09:10:01	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>150.000,00</b>
03/05/2024 09:10:02	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>159.900,00</b>
03/05/2024 09:10:33	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>149.000,00</b>
03/05/2024 09:10:33	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
03/05/2024 09:11:10	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>145.000,00</b>
03/05/2024 09:12:32	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>144.950,00</b>
03/05/2024 09:12:51	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>144.000,00</b>
03/05/2024 09:13:11	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>143.950,00</b>
03/05/2024 09:13:30	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>143.000,00</b>
03/05/2024 09:13:48	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>142.950,00</b>
03/05/2024 09:14:06	<b>LANCE</b>	RENATO RODRIGUES DE SOUZA (PARTICIPANTE 073)			<b>142.000,00</b>
03/05/2024 09:14:23	<b>LANCE</b>	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)			<b>141.950,00</b>

**MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA**

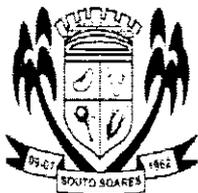
03/05/2024 09:15:35	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	141.000,00
03/05/2024 09:15:56	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.950,00
03/05/2024 09:16:25	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.900,00
03/05/2024 09:16:51	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.850,00
03/05/2024 09:17:42	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.800,00
03/05/2024 09:19:01	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.750,00
03/05/2024 09:19:10	LANCE	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (PARTICIPANTE 095)	140.700,00
03/05/2024 09:19:22	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.650,00
03/05/2024 09:19:40	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.600,00
03/05/2024 09:20:35	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.550,00
03/05/2024 09:21:07	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.500,00
03/05/2024 09:21:47	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.450,00
03/05/2024 09:22:27	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.400,00
03/05/2024 09:22:43	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.350,00
03/05/2024 09:23:01	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.300,00
03/05/2024 09:23:12	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.250,00
03/05/2024 09:23:27	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	140.200,00
03/05/2024 09:23:39	LANCE	EUFLAZIO SOUSA JUNIOR (PARTICIPANTE 095)	139.999,00
03/05/2024 09:23:39	LANCE	CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA (PARTICIPANTE 026)	140.150,00
03/05/2024 09:23:58	LANCE	ICARO QUEIROZ LAGO (PARTICIPANTE 068)	139.949,00
03/05/2024 09:25:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ICARO QUEIROZ LAGO			
03/05/2024 09:25:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
03/05/2024 09:25:58	HABILITAÇÃO		
03/05/2024 09:25:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			



\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR



\_\_\_\_\_  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOSE FABIO VIEIRA DE SOUZA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, CEP 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 / 2128  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Souto Soares, 10 de Maio de 2024.

**De:** Dr<sup>a</sup>. Isa Fernanda Martins Alves

**Para:** André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

**Assunto:** PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 - PROCESSO ADM N° 011/2024.

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2024, realizado no dia 03/05/2024, conforme Ata do referido Pregão, nos termos do Edital referido, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALÉTAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, motivada através do Processo Administrativo n° 011/2024 e Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2024, observou todos os preceitos da Lei n° 14.133/2021.

Foi declarada pelo Agente de Contratação como vencedora a empresa: **ICARO QUEIROZ LAGO** (30945761000187) com o lote: 1 no valor total de R\$ 139.940,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e quarenta reais), para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

É o parecer.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
Procuradora Jurídica  
OAB-BA sob o n° 72.587



MUNICIPIO DE SOUTO SOARES  
SOUTO SOARES-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE004/2024  
Processo Administrativo Nº PA011/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR  
Data de Publicação: 23/04/2024 15:09:41

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/05/2024 10:01:54  
Blocos e Canaletas

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM			
Quantidade: 40.000	Valor Unit.: 1,95	Valor Total: 78.000,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM			
Quantidade: 20.000	Valor Unit.: 1,90	Valor Total: 38.000,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 1,80	Valor Total: 9.000,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: CANALETA DE CIMENTO 39X19X12 CM			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,10	Valor Total: 6.300,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: dúctil	Modelo: padrão
Descrição: CANALETA DE CIMENTO 39X19X14 CM			
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 2,88	Valor Total: 8.640,00	

CLASSIFICAÇÃO

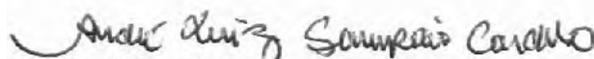
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ICARÓ QUEIROZ LAGO	068	30.945.761/0001-87	191.570,00	139.940,00		Sim
2 EUFLAZIO SOUSA JUNIOR	095	04.141.611/0001-00	203.200,00	139.999,00	0,04	Sim
3 CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA	026	27.194.247/0001-42	191.570,00	140.150,00	0,11	Sim
4 RENATO RODRIGUES DE SOUZA	073	38.296.768/0001-27	191.570,00	142.000,00	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

